PROJETO DE LEI Nº 175/11
DOCUMENTO Nº 1552/11

Dispõe sobre o pagamento de subsídios e dos vencimentos, aposentadorias e pensões da Prefeitura e Autarquias Municipais, nas condições que especifica. Proc. nº 42090/11

Art. 1º - O pagamento de subsídios e dos vencimentos, aposentadorias e pensões da Prefeitura e Autarquias Municipais deve, até 30 de abril de 2012, estar unificado em instituição financeira, eleita em processo licitatório realizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Os Contratos em vigor, tratando de pagamentos mencionados no *caput*, serão respeitados até o término da vigência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008